

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Resposta 02/04/2020 16:21:27

Nos termos da Informação nº 4/2020/COSEG/CGDS/SAA/SE: "...Quanto à sua descrição, o item 06 apresenta a seguinte redação: Televisor 70": Smart TV, LED, tamanho da tela, no mínimo 70", Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Bluetooth Low Energy, Conectividade: HDMI, Ethernet (LAN), Rede sem fio integrada e HDMI Quick Switch, com controle remoto e suporte para fixação em parede. Deverá possuir Selo PROCEL de Economia de Energia, classificação "A", seguindo as normas do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), estando, portanto, autorizados a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme critérios estabelecidos pelo INMETRO. A descrição não deixa dúvidas quanto às características do bem a ser ofertado, ao estabelecer que o tamanho da tela deverá ser de, NO MÍNIMO, 70 (setenta) polegadas. A descrição foi encaminhada pela área demandante e o valor de referência estabelecido no instrumento convocatório levou em consideração tais especificações. Dessa forma, as especificações tratam das condições mínimas aceitáveis para habilitação da proposta e NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE SE REFIRAM A EQUIPAMENTOS CUJAS CARACTERÍSTICAS DEMONSTREM SER INFERIORES ÀS PRETENDIDAS. Em rápida consulta a sítios de fornecedores especializados, constata-se uma vasta gama de produtos que atendem às especificações pretendidas, com dimensões que variam de 70 (setenta) a 82 (oitenta e duas) polegadas, o que demonstra o seu enquadramento na classificação de bens comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e Decreto nº 10.024/19. Os materiais são ofertados no mercado por vasta quantidade de fornecedores, com possibilidade de fácil comparação entre si..."

Fechar